



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	4
Portarias	10
Resoluções	11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás , nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba , nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71_ Fone: (043) 3468 1123

[e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

DECRETO Nº 42/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COMO ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI 38/2023 DE 31/10/2023.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para Exercício de 2024, abertura crédito suplementar no valor de R\$ 1.024.279,27 (Um milhão e vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) por SUPERAVIT FINANCEIRO para inclusão nos seguintes programas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

9 SEC.MUN.DE VIACAO, OBRAS, SERV. PUBLICOS

09.05 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

15.451.0022.1.001.000 Projetos de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 251.279,27

FONTE DE RECURSOS: 3834- REPASSE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (INVESTIMENTO) P.L 09032023-033165

Despesa: 1112

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

9 SEC.MUN.DE VIACAO, OBRAS, SERV. PUBLICOS

09.05 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

15.451.0022.1.001.000 Projetos de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 155.000,00

FONTE DE RECURSOS: 3831- REPASSE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (INVESTIMENTO) L.N 09032023-033435

Despesa: 1132

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

9 SEC.MUN.DE VIACAO, OBRAS, SERV. PUBLICOS

09.06 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS RURAIS

26.782.0029.2.066.000 Manutencao e Conservacao de Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 250.000,00

FONTE DE RECURSOS: 3830- REPASSE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (CUSTEIO) A.D 09032023-031026

Despesa: 1133

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 DIRETORIA DE SECRETARIA DA SAUDE

10.301.0014.2.111.000 Manutencao dos Servicos da Unidade Basica de Saude - U

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 48.000,00

FONTE DE RECURSOS: 3494- Atensão Básica

Despesa: 1134

6 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 DIRETORIA DE SECRETARIA DA SAUDE



10.301.0014.2.112.000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS CEN

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 120.000,00

FONTE DE RECURSOS: 3494- Atensão Básica

Despesa: 1135

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 DIRETORIA DE SECRETARIA DA SAUDE

10.302.0015.2.040.000 Manutencao dos Veiculos da Saude

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSOS: 3494- Atensão Básica

Despesa: 1136

Artº. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 1.024.279,27 (Um milhao e vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) por SUPERAVIT FINANCEIRO nas seguintes fontes de recursos:

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSOS: 3834- REPASSE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (INVESTIMENTO) P.L 09032023-033165 R\$ 251.279,27

FONTE DE RECURSOS: 3831- REPASSE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (INVESTIMENTO) L.N 09032023-033435 R\$ 155.000,00

FONTE DE RECURSOS: 3830- REPASSE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (CUSTEIO) A.D 09032023-031026 R\$ 250.000,00

FONTE DE RECURSOS: 3494- Atensão Básica R\$ 368.000,00

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Fevereiro de 2024.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

[E-mail: gabineteprimeiro@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprimeiro@riobom.pr.gov.br)

LEI Nº 02/2024

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, O PROGRAMA DA PORTEIRA PRA DENTRO PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS NA ÁREA RURAL, COM BASE NO CAPÍTULO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI MUNICIPAL 07/2004 E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTA LEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

CAPÍTULO I OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica criado no âmbito da circunscrição do Município de Rio Bom, com a aprovação da presente lei, o Programa da Porteira Pra Dentro, com amparo no Capítulo III da Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei 07/2004, possibilitando de forma legal ao poder público municipal realizar investimentos em prol dos proprietários e produtores rurais.

§ 1º - Com a implementação do Programa Porteira Pra Dentro, o Município promoverá o desenvolvimento integrado do meio rural, viabilizando recursos do poder público municipal, do governo estadual e governo federal, mediante a realização de ações integradas e com a efetiva parceria e participação de todos que exercem atividades rurais neste Município.

§ 2º - Promover o desenvolvimento rural que contemplará ações voltadas à melhoria das condições da infraestrutura das propriedades rurais, principalmente no que tange ao acesso das propriedades, proporcionando melhores condições de vida às famílias que trabalham, produzem e vivem no campo.

Art. 2º. Execução das ações de melhorias propostas, o Município, em conjunto com as Secretarias Municipais, executará diversas atividades voltadas ao atendimento das necessidades dos agropecuaristas, priorizando sempre os pequenos produtores rurais, visando a agregação de valores à produção agropecuária, para permanência dos produtores no campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: gabineteprimeiro@riobom.pr.gov.br

CAPÍTULO II

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 3º. Para consecução das atividades do Programa Porteira Pra Dentro, serão programadas e executadas ininterruptamente, em todos os bairros as seguintes ações no meio rural:

I – Realização de melhorias em todas as estradas rurais vicinais, com execução das obras e serviços de reabertura, adequação, revestimento primário com cascalho, construção caixas de contenção, construção lombadas, bueiros e pontes, principalmente as estradas que dão acessos para municípios vizinhos;

II – Readequação de todas as estradas secundárias, com a execução das obras e serviços de cascalhamento, construção caixas de contenção de água pluviais, bueiros e pontes, com vistas a melhorar o acesso às propriedades rurais e residências;

III - Realizar abertura e cascalhamento de carregadores dentro das propriedades rurais, construir caixas de contenção de águas pluviais, construção de bueiros e pontes, melhorando assim o acesso as instalações de suas moradias, áreas de plantio e pastagens;

IV – Retomar o Programa de construção de moradias, auxiliar na ampliação, reformas e reconstrução de residências das famílias que vivem no campo, somente com recursos orçamentários do Município e, em parcerias com as ações, programas e projetos do governo estadual e federal;

V – Realização de terraplanagem para construção de residências, galpões para avicultura, suinocultura, mangueiras, limpeza de silos entre outras necessidades nas propriedades rurais;

VI – Fornecimento de insumos agrícolas e pecuários;

VII – Construção de terraceamento ou curvas de níveis nas propriedades rurais com a finalidade de combater a erosão rural, manter a fertilidade do solo e aumentar a produtividade;

VIII – Construção e limpeza de tanques para atividade de criação de peixes;

IX – Viabilizar e auxiliar na instalação e ampliação de redes de energia elétrica e água nas comunidades rurais, com água de minas e poços artesianos;

X - Fornecimento de água para consumo humano e de animais em períodos prolongados de estiagens, com a utilização de veículos e equipamentos e servidores públicos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

XI – Desenvolver ações com vistas a proteção, recuperação e manutenção de nascentes;

XII – Fornecimento de máquinas e equipamentos para preparo do solo, ensiladeiras, carretas para transportes de produtos e demais equipamentos para realização de limpeza de terrenos e pulverização de plantações;

XIII – Realização de transportes de produtos e insumos agropecuários, principalmente de esterco provenientes das instalações de aviculturas, bovinoculturas, entre outras, com a utilização de veículos e equipamentos Municipais, ;

XIV - Fornecimento de mudas nativas e exóticas para reflorestamentos de áreas exigidas pela legislação ambiental;

XV – Viabilizar a aquisição de mudas frutíferas certificadas para plantio em pequenos espaços, sendo a produção destinada ao consumo familiar;

XVI - Contratação de profissionais especializados com a finalidade de proporcionar assistência técnica aos produtores rurais;

XVII – Implementar ações efetivas de saúde voltadas aos trabalhadores do campo, principalmente no que tange a orientação, prevenção e tratamento dos produtores que lidam com agrotóxicos em suas atividades.

CAPÍTULO III

PRIORIDADE NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 4º. As obras e serviços do Programa Porteira Pra Dentro, referentes às estradas vicinais, secundárias e carreadores, serão realizadas de acordo com as prioridades, a seguir:

I – As estradas vicinais de acessos para municípios vizinhos e por onde são realizados diariamente o transporte escolar, terão prioridades na execução das obras e serviços de melhorias e investimentos;

II - As obras e serviços nas estradas secundárias de acessos às comunidades rurais, os carreadores de acessos às propriedades e locais utilizados para transporte da produção, serão executados num segundo momento;

IV – A execução das obras e serviços de terraplanagem, construção e limpeza de represas, silos, terraços e demais ações dentro das propriedades rurais serão realizadas em seguida, após o término das melhorias das estradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

V – As obras e serviços solicitadas pelos produtores rurais, em caráter de urgência, em outros bairros, poderão ser atendidas imediatamente, fora do agendamento do programa e agendamento estabelecido;

VI – Quando se tratar de realização de obras e serviços em instalações do acervo do município e de estradas vicinais e secundárias, poderão momentaneamente, ser deslocados equipamentos para fazer face as respectivas necessidades.

VII – Havendo necessidades urgentes para realização de obras e serviços solicitados pelos produtores, para acesso de máquinas e veículos às áreas de plantio, colheita, escoamento de seus produtos e pastagens, dentro de suas propriedades, poderão ser realizados mesmo nos finais de semanas, mediante o pagamento de hora máquina, veículos e horas extras para operadores e motoristas.

CAPÍTULO IV PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 5º. As ações do Programa Porteira Pra Dentro serão programadas para atendimento de produtores em 14 (catorze) bairros rurais existentes no Município de Rio Bom, conforme relacionados a seguir:

I – Água Fria, Mulina, Lageadão, Sabugueiro, Setenta Alqueires, Santa Maria, Piaimirim, Santo Antonio do Palmital, Dois Irmãos, Noventa Alqueires, Cem Alqueires, São José, Cruzeiro, Campeiro, Godoy, Porteira Velha;

II – Havendo produtores vizinhos onde estão sendo realizadas obras e serviços do Programa, ainda que pertencentes a Bairro diverso, para melhor aproveitamento de veículos, maquinários e pessoal e economia, os equipamentos poderão ser deslocados para realização de serviços nestas propriedades, desde que estejam contempladas pelas ações do Programa;

III – A definição de prioridades referentes aos Bairros, para agendamento das obras e serviços será definida levando em consideração a ordem seguinte:

- a) – Pela Existência de materiais de revestimento primário mais próximo do Bairro;
- b) - Pelo maior número de pequenas propriedades e moradores existentes no Bairro;
- c) - Pela maior quantidade de pequenas propriedades rurais existentes no Bairro;
- d) - Pelo maior volume de obras e serviços a serem realizados no Bairro;
- e) - Pela facilidade no deslocamento de veículos e equipamentos até o Bairro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Único:- Todos os proprietários e produtores existentes nos bairros serão atendidos com as obras e serviços do Programa, porém a prioridade será sempre os pequenos proprietários e pequenas propriedades.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Programa da Porteira Pra Dentro, está vinculado diretamente às Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Viação, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único:- Em virtude da vasta abrangência do Programa, as demais Secretarias poderão ser chamadas a fazer parte das ações, com profissionais qualificados, mediante as atividades inerentes às mesmas.

Art. 7º. As Secretarias Municipais diretamente vinculadas ao Programa, em conjunto com as Secretarias de Planejamento e Finanças realizarão levantamento prévio das obras e serviços a serem realizados em cada Bairro contemplado, com a finalidade de se estimar o impacto financeiro e o tempo estimado para execução.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover parcerias entre o Município e os produtores rurais, para execução de atividades e ações inerentes ao Programa da Porteira Pra Dentro, podendo ser realizadas individualmente ou com todos os produtores do respectivo bairro, através de termo de parceria.

§ 1º - Na realização de parcerias entre o Município e os produtores agropecuários, para pagamento de valores de hora máquinas e de veículos as partes ajustarão no momento da assinatura do termo de parceria.

§ 2º - Havendo disponibilidade de recursos financeiros próprios ou provenientes da esfera federal e estadual, o Município poderá realizar gratuitamente as obras e serviços previstos no presente Programa.

Art. 9º. As despesas decorrentes das atividades e ações realizadas pelo Programa Porteira Pra Dentro, serão custeadas com recursos financeiros, humanos, materiais e equipamentos próprios do Município e provenientes das esferas estadual e federal.

Art. 10. Os proprietários rurais beneficiados com ações do Programa Porteira Pra Dentro, se comprometem a realizar e manter sistematicamente em suas propriedades os seguintes serviços:

I – Conservar devidamente limpas as margens das estradas vicinais, principalmente na extensão de suas propriedades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

II – Emitir sistematicamente notas fiscais de produtor por ocasião da venda de seus produtos agropecuários.

Art. 11. Para efetivo acompanhamento da situação dos produtores rurais perante a UMC – Unidade Municipal de Cadastramento, quando procurarem algum serviço junto a Prefeitura Municipal, será organizado um banco de dados na UMC com informações detalhadas, dos imóveis rurais acerca da emissão de notas de produtor.

Art. 12. Decreto do Poder Executivo, regulamentará num prazo de até 60 dias, as ações do Programa instituído pela presente lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Portarias



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIO BOM - Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 23.848.604/ 0001-98 – Fone: (043) 3468 1142
e-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

PORTARIA Nº 04/2024

O Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor público municipal Sr. **VALDECIR VIEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA - VEICULO LEVE**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES** referente ao período aquisitivo de 18.02.2023 à 17.02.2024 com início em 01.02.2024 e término em 01.03.2024.

*Façam-se as comunicações necessárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos
19 dias do mês de fevereiro de 2024.*

CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Presidente da Autarquia de Educação



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº. 8742/93 – Lei Municipal nº. 008/95 com alterações introduzidas pela lei 022/2010 e Lei 015/2012

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/Fax (43) 3468 1124
cmas@riobom.pr.gov.br

RIO BOM -PR.

RESOLUÇÃO Nº. 05/ 2024.

SÚMULA: Aprovar a Planejamento das ações do CRAS/PAIF do Município de Rio Bom – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº. 008/95, com alterações introduzidas pela lei 022/2010 e 015/2012, e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07/02/2024.

RESOLVE :

Art. 1º. – Aprovar a Planejamento das ações do CRAS/PAIF do Município de Rio Bom – Pr.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de Fevereiro de 2024.

Rosana Dias dos Santos
Presidente do CMAS